

Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2031.5.2026.07399	23142319	4,2200 Ha	08/06/2026 a 08/06/2032
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
MONDOVI FLORES S/A		Não se aplica	33.347.997/0001-00
Município de referência		Coordenadas de referência	
BETIM / MG		-19,951484473 -44,088052116	
Outros municípios associados			
Não se aplica.			

Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
MARIANE CARDOSO LIMA	Elaborador	338682MG	20254054283

Dados dos imóveis rurais

Não se aplica.

Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha(m³)	Não se aplica	23,2275	98,0201	m³
Tora(m³)	Não se aplica	23,2740	98,2166	m³

Detalhamento da volumetria autorizada

Tora(m³)	
Tora(m³) / Acrocomia aculeata / Macaúba / 6,9513 m³	Tora(m³) / Curatella americana / Lixeira / 11,1974 m³
Tora(m³) / Handroanthus ochraceus / Ipê-folha-amarela / ,8573 m³	Tora(m³) / Kielmeyera coriacea / Pau-santo / 18,8724 m³
Tora(m³) / Luehea divaricata / Açoita-cavalo / 5,5592 m³	Tora(m³) / Qualea parviflora / Pau-terra / 7,0786 m³
Tora(m³) / Tabebuia aurea / Caraíba / 1,0359 m³	Tora(m³) / Terminalia argentea / Capitão-do-campo / 38,0615 m³
Tora(m³) / Terminalia glabrescens / Mirindiba / 8,6030 m³	
Produtos sem indicação de espécie	
Lenha(m³) / 98,0201 m³	

Condicionantes

Específica

2.01 Promover a compensação ambiental na forma de destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, na proporção de 2:1, com as mesmas características ecológicas, na mesma sub-bacia hidrográfica. Os memoriais descritivos das áreas deverão ser averbados na matrícula do imóvel. Prazo: Conforme termo de compromisso de compensação florestal a ser firmado antes da entrega da Autorização Ambiental.

2.02 Promover a preservação da área correspondente a 30% de vegetação nativa, conforme art. 31 da Lei Federal no 11.428/2006. Os memoriais descritivos das áreas deverão ser averbados na matrícula do imóvel. Prazo: Conforme termo de compromisso de compensação florestal a ser firmado antes da entrega da Autorização Ambiental.

2.03 Realizar a coleta e o afugentamento de fauna silvestre durante a supressão. Estas atividades devem ser acompanhadas por profissional habilitado (Biólogo/Veterinário/Engenheiro Florestal) com a apresentação de ART. Apresentar relatório contendo o mapeamento e quantitativo das áreas suprimidas, direcionamento do desmate e registros da fauna, conforme Termo de Referência SEMAD/IEF. O profissional deverá obter as devidas autorizações para manejo de fauna terrestre. Prazo: Apresentar relatório técnico e fotográfico mensal durante a supressão.

2.04 O requerente deverá apresentar o PRADA retificado, com ART e cronograma de execução, contemplando o plantio de 300 (trezentas) mudas catalogadas e identificadas da espécie Cedrela fissilis (Cedro) em áreas de Preservação Permanente, com acompanhamento de profissional habilitado. O requerente deverá propor local de plantio em área de preservação permanente, reserva legal, enriquecimento florestal ou recuperação de áreas, com acompanhamento de profissional habilitado. Deverá ser realizado o monitoramento pelo prazo mínimo

de 5 (cinco) anos, com replantio no caso de perdas das mudas. O Projeto deverá ser implantado após a aprovação da SEMMAD - Betim. Espaçamento máximo 3X3 m. Altura mínima das mudas 1,5 m. Prazo: 90 dias para protocolar o PRADA. O início do plantio das mudas no cronograma de execução deverá ser no período chuvoso, até 31 de novembro do ano de início das obras. Apresentar relatório técnico e fotográfico até 30 dias após o plantio e depois anual pelo período de cinco anos.

2.05 O requerente deverá promover o plantio de 2.739 (dois mil setecentos e trinta e nove) mudas de árvores nativas conforme Recomendação Técnica elaborada pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Betim e deverá atender às Diretrizes do Plano Municipal de Arborização Urbana, seguindo os procedimentos para plantio, afastamentos, manutenções e tipologias de espécies, dentre outros. Prazo: Conforme Recomendação Técnica elaborada pela SEMMAD/Betim.

2.06 Providenciar pagamento taxas da Taxa de Reposição Florestal no valor de R\$ 44.922,21 e Taxa Florestal no valor de R\$ 42.925,75, com a apresentação de comprovante de pagamento. Prazo: Antes da entrega da Autorização Ambiental.

2.07 Providenciar pagamento das taxas pecuniárias no valor de R\$ 106.534,16 pela supressão de 184 ipês amarelos, e R\$ 9.263,84 pela supressão de 16 pequis. Prazo: Antes da entrega da Autorização Ambiental.

2.08 Providenciar e protocolar o documento de Origem Florestal - DOF, do sistema Sinaflor/IBAMA nos autos do processo. Prazo: Antes do início do transporte do material lenhoso.

Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	08/06/2026 - 16:23:52



Documento assinado eletronicamente por Rodrigo José Gonçalves, Gerente Autorizador - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Betim / Mg, em 08 de junho de 2026, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20315202607399>

Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2031.5.2026.07439	23142328	1,6134 Ha	08/06/2026 a 08/06/2032
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
MONDOVI FLORES S/A		Não se aplica	33.347.997/0001-00
Município de referência		Coordenadas de referência	
BETIM / MG		-19,951484473 -44,088052116	
Outros municípios associados			
Não se aplica.			

Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
MARIANE CARDOSO LIMA	Elaborador	338682MG	20254054283

Dados dos imóveis rurais

Não se aplica.

Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha(m³)	Não se aplica	14,2619	23,0102	m³
Tora(m³)	Não se aplica	93,3966	150,6860	m³

Detalhamento da volumetria autorizada

Tora(m³)	
Tora(m³) / Anadenanthera colubrina / Angico / 8,1325 m³	Tora(m³) / Apeiba tibourbou / Pau-de-jangada / 9,8078 m³
Tora(m³) / Aspidosperma australe / Peroba / 9,4474 m³	Tora(m³) / Bowdichia virgilioides / Sucupira / 1,5097 m³
Tora(m³) / Cordia ecalyculata / Café-de-bugre / 1,0883 m³	Tora(m³) / Dalbergia villosa / Caviúna / 14,5467 m³
Tora(m³) / Eriotheca candolleana / Catuaba / 4,3632 m³	Tora(m³) / Luehea divaricata / Açoita-cavalo / 5,6679 m³
Tora(m³) / Luehea grandiflora / Açoita-cavalo / 4,6777 m³	Tora(m³) / Machaerium villosum / Jacarandá-do-cerrado / 6,5145 m³
Tora(m³) / Maclura tinctoria / Taiúva / 3,5684 m³	Tora(m³) / Moquiniastrium polymorphum / Cambará / 5,1635 m³
Tora(m³) / Ocotea pulchella / Caneleira / 1,1077 m³	Tora(m³) / Platypodium elegans / Amendoim-do-campo / 21,0613 m³
Tora(m³) / Pseudobombax tomentosum / Embiruçu / 5,1193 m³	Tora(m³) / Symplocos uniflora / Maria-mole / 1,1576 m³
Tora(m³) / Terminalia argentea / Capitão-do-mato / 2,1010 m³	Tora(m³) / Terminalia glabrescens / Capitão / 43,5354 m³
Tora(m³) / Zollernia ilicifolia / Orelha-de-onça / 2,1161 m³	
Produtos sem indicação de espécie	
Lenha(m³) / 23,0102 m³	

Condicionantes

Específica

2.01 Promover a compensação ambiental na forma de destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, na proporção de 2:1, com as mesmas características ecológicas, na mesma sub-bacia hidrográfica. Os memoriais descritivos das áreas deverão ser averbados na matrícula do imóvel. Prazo: Conforme termo de compromisso de compensação florestal a ser firmado antes da entrega da Autorização Ambiental.

2.02 Promover a preservação da área correspondente a 30% de vegetação nativa, conforme art. 31 da Lei Federal no 11.428/2006. Os memoriais descritivos das áreas deverão ser averbados na matrícula do imóvel. Prazo: Conforme termo de compromisso de compensação florestal a ser firmado antes da entrega da Autorização Ambiental.

2.03 Realizar a coleta e o afugentamento de fauna silvestre durante a supressão. Estas atividades devem ser acompanhadas por profissional habilitado (Biólogo/Veterinário/Engenheiro Florestal) com a apresentação de ART. Apresentar relatório contendo o mapeamento e quantitativo das áreas suprimidas, direcionamento do desmate e registros da fauna, conforme Termo de Referência

SEMAD/IEF. O profissional deverá obter as devidas autorizações para manejo de fauna terrestre. Prazo: Apresentar relatório técnico e fotográfico mensal durante a supressão.

2.04 O requerente deverá apresentar o PRADA retificado, com ART e cronograma de execução, contemplando o plantio de 300 (trezentas) mudas catalogadas e identificadas da espécie Cedrela fissilis (Cedro) em áreas de Preservação Permanente, com acompanhamento de profissional habilitado.

O requerente deverá propor local de plantio em área de preservação permanente, reserva legal, enriquecimento florestal ou recuperação

de áreas, com acompanhamento de profissional habilitado. Deverá ser realizado o monitoramento pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, com replantio no caso de perdas das mudas. O Projeto deverá ser

implantado após a aprovação da SEMMAD - Betim. Espaçamento máximo 3X3 m. Altura mínima das mudas 1,5 m. Prazo: 90 dias para protocolar o PRADA. O início do plantio das mudas no cronograma de execução deverá ser no período chuvoso, até 31

de novembro do ano de início das obras. Apresentar relatório técnico e fotográfico até 30 dias após o plantio e depois anual pelo período de cinco anos.

2.05 O requerente deverá promover o plantio de 2.739 (dois mil setecentos e trinta e nove) mudas de árvores nativas conforme Recomendação Técnica elaborada pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Sustentável de Betim e deverá atender às Diretrizes do Plano Municipal de Arborização Urbana, seguindo os procedimentos para plantio, afastamentos, manutenções e tipologias

de espécies, dentre outros. Prazo: Conforme Recomendação Técnica elaborada pela SEMMAD/Betim.

2.06 Providenciar pagamento taxas da Taxa de Reposição Florestal no valor de R\$ 44.922,21 e Taxa Florestal no valor de R\$ 42.925,75, com a apresentação

de comprovante de pagamento. Prazo: Antes da entrega da Autorização Ambiental.

2.07 Providenciar pagamento das taxas pecuniárias no valor de R\$ 106.534,16 pela supressão de 184 ipês amarelos, e R\$ 9.263,84 pela supressão

de 16 pequis. Prazo: Antes da entrega da Autorização Ambiental.

2.08 Providenciar e protocolar o documento de Origem Florestal - DOF, do sistema Sinaflor/IBAMA nos autos do processo. Prazo: Antes do início do transporte do material lenhoso.

Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	08/06/2026 - 16:24:32



Documento assinado eletronicamente por Rodrigo José Gonçalves, Gerente Autorizador - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Betim / Mg, em 08 de junho de 2026, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20315202607439>

Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2031.5.2026.07434	23142327	2,2966 Ha	08/06/2026 a 08/06/2032
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
MONDOVI FLORES S/A		Não se aplica	33.347.997/0001-00
Município de referência		Coordenadas de referência	
BETIM / MG		-19,951484473 -44,088052116	
Outros municípios associados			
Não se aplica.			

Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
MARIANE CARDOSO LIMA	Elaborador	338682MG	20254054283

Dados dos imóveis rurais

Não se aplica.

Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha(m³)	Não se aplica	39,1876	89,9983	m³
Tora(m³)	Não se aplica	89,2677	205,0120	m³

Detalhamento da volumetria autorizada

Tora(m³)	
Tora(m³) / Acrocomia aculeata / Macaúba / 15,5481 m³	Tora(m³) / Albizia polycephala / Angico-branco / 14,8389 m³
Tora(m³) / Apeiba tibourbou / Pente-de-macaco / 47,8960 m³	Tora(m³) / Celtis iguaneaeus / Esporão-de-galo / 11,4884 m³
Tora(m³) / Eugenia florida / Guamirim / 7,9915 m³	Tora(m³) / Guazuma ulmifolia / Mutambo / 47,0244 m³
Tora(m³) / Piptadenia gonoacantha / Pau-jacaré / 8,8146 m³	Tora(m³) / Terminalia glabrescens / Mirindiba / 51,4101 m³
Produtos sem indicação de espécie	
Lenha(m³) / 89,9983 m³	

Condicionantes

Específica

2.01 Promover a compensação ambiental na forma de destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, na proporção de 2:1, com as mesmas características ecológicas, na mesma sub-bacia hidrográfica. Os memoriais descritivos das áreas deverão ser averbados na matrícula do imóvel. Prazo: Conforme termo de compromisso de compensação florestal a ser firmado antes da entrega da Autorização Ambiental.

2.02 Promover a preservação da área correspondente a 30% de vegetação nativa, conforme art. 31 da Lei Federal no 11.428/2006. Os memoriais descritivos das áreas deverão ser averbados na matrícula do imóvel. Prazo: Conforme termo de compromisso de compensação florestal a ser firmado antes da entrega da Autorização Ambiental.

2.03 Realizar a coleta e o afugentamento de fauna silvestre durante a supressão. Estas atividades devem ser acompanhadas por profissional habilitado (Biólogo/Veterinário/Engenheiro Florestal) com a apresentação de ART. Apresentar relatório contendo o mapeamento e quantitativo das áreas suprimidas, direcionamento do desmate e registros da fauna, conforme Termo de Referência SEMAD/IEF. O profissional deverá obter as devidas autorizações para manejo de fauna terrestre. Prazo: Apresentar relatório técnico e fotográfico mensal durante a supressão.

2.04 O requerente deverá apresentar o PRADA retificado, com ART e cronograma de execução, contemplando o plantio de 300 (trezentas) mudas catalogadas e identificadas da espécie Cedrela fissilis (Cedro) em áreas de Preservação Permanente, com acompanhamento de profissional habilitado. O requerente deverá propor local de plantio em área de preservação permanente, reserva legal, enriquecimento florestal ou recuperação de áreas, com acompanhamento de profissional habilitado. Deverá ser realizado o monitoramento pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, com replantio no caso de perdas das mudas. O Projeto deverá ser implantado após a aprovação da SEMMAD - Betim. Espaçamento máximo 3X3 m. Altura mínima das mudas 1,5 m.

Prazo: 90 dias para protocolar o PRADA. O início do plantio das mudas no cronograma de execução deverá ser no período chuvoso, até 31 de novembro do ano de início das obras. Apresentar relatório técnico e fotográfico até 30 dias após o plantio e depois anual pelo período de cinco anos.

2.05 O requerente deverá promover o plantio de 2.739 (dois mil setecentos e trinta e nove) mudas de árvores nativas conforme Recomendação Técnica elaborada pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Betim e deverá atender às Diretrizes do Plano Municipal de Arborização Urbana, seguindo os procedimentos para plantio, afastamentos, manutenções e tipologias de espécies, dentre outros. Prazo: Conforme Recomendação Técnica elaborada pela SEMMAD/Betim.

2.06 Providenciar pagamento taxas da Taxa de Reposição Florestal no valor de R\$ 44.922,21 e Taxa Florestal no valor de R\$ 42.925,75, com a apresentação de comprovante de pagamento. Prazo: Antes da entrega da Autorização Ambiental.

2.07 Providenciar pagamento das taxas pecuniárias no valor de R\$ 106.534,16 pela supressão de 184 ipês amarelos, e R\$ 9.263,84 de 16 pequis. Prazo: Antes da entrega da Autorização Ambiental.

2.08 Providenciar e protocolar o documento de Origem Florestal - DOF, do sistema Sinaflor/IBAMA nos autos do processo. Prazo: Antes do início do transporte do material lenhoso.

Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	08/06/2026 - 16:24:49



Documento assinado eletronicamente por Rodrigo José Gonçalves, Gerente Autorizador - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Betim / Mg, em 08 de junho de 2026, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20315202607434>

Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2031.5.2026.07419	23142322	1,5200 Ha	08/06/2026 a 08/06/2032
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
MONDOVI FLORES S/A		Não se aplica	33.347.997/0001-00
Município de referência		Coordenadas de referência	
BETIM / MG		-19,951484473 -44,088052116	
Outros municípios associados			
BETIM / MG			

Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
MARIANE CARDOSO LIMA	Elaborador	338682MG	20254054283

Dados dos imóveis rurais

Nome do imóvel			
AREA 05 - BARREIRO DE CIMA			
Número do CAR		Área do imóvel	Município/UF
MG-3106705-4A0D3B0AF34C4523AF5E2C7232DE2263		8 Ha	BETIM / MG
Proprietários			CPF/CNPJ
MONDOVI FLORES S/A			33347997000100

Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha(m³)	Não se aplica	23,5259	35,7593	m³
Tora(m³)	Não se aplica	29,4924	44,8284	m³

Detalhamento da volumetria autorizada

Tora(m³)	
Tora(m³) / Acrocomia aculeata / Macaúba / 2,1285 m³	Tora(m³) / Luehea divaricata / Açoita-cavalo / 4,6000 m³
Tora(m³) / Machaerium villosum / Jacarandá / 2,5487 m³	Tora(m³) / Peltophorum dubium / Canafístula / 6,7767 m³
Tora(m³) / Pseudobombax grandiflorum / Embiruçu / 1,9832 m³	Tora(m³) / Pseudobombax tomentosum / Embiruçu / 4,2845 m³
Tora(m³) / Terminalia argentea / Capitão-do-campo / 19,4242 m³	Tora(m³) / Terminalia brasiliensis / Amarelinho / 3,0826 m³
Produtos sem indicação de espécie	
Lenha(m³) / 35,7593 m³	

Condicionantes**Específica**

2.01 Promover a compensação ambiental na forma de destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, na proporção de 2:1, com as mesmas características ecológicas, na mesma sub-bacia hidrográfica. Os memoriais descritivos das áreas deverão ser averbados na matrícula do imóvel. Prazo: Conforme termo de compromisso de compensação florestal a ser firmado antes da entrega da Autorização Ambiental.

2.02 Promover a preservação da área correspondente a 30% de vegetação nativa, conforme art. 31 da Lei Federal no 11.428/2006. Os memoriais descritivos das áreas deverão ser averbados na matrícula do imóvel. Prazo: Conforme termo de compromisso de compensação florestal a ser firmado antes da entrega da Autorização Ambiental.

2.03 Realizar a coleta e o afeitamento de fauna silvestre durante a supressão. Estas atividades devem ser acompanhadas por profissional habilitado (Biólogo/Veterinário/Engenheiro Florestal) com a apresentação de ART. Apresentar relatório contendo o mapeamento e quantitativo das áreas suprimidas, direcionamento do desmate e registros da fauna, conforme Termo de Referência SEMAD/IEF. O profissional deverá obter as devidas autorizações para manejo de fauna terrestre. Prazo: Apresentar relatório técnico e fotográfico mensal durante a supressão.

2.04 O requerente deverá apresentar o PRADA retificado, com ART e cronograma de execução, contemplando o plantio de 300 (trezentas) mudas catalogadas e identificadas da espécie Cedrela fissilis (Cedro) em áreas de Preservação Permanente, com acompanhamento de profissional habilitado.

O requerente deverá propor local de plantio em área de preservação permanente, reserva legal, enriquecimento florestal ou recuperação de áreas, com acompanhamento de profissional habilitado. Deverá ser realizado o monitoramento pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, com replantio no caso de perdas das mudas. O Projeto deverá ser implantado após a aprovação da SEMMAD - Betim. Espaçamento máximo 3X3 m. Altura mínima das mudas 1,5 m. Prazo: 90 dias para protocolar o PRADA. O início do plantio das mudas no cronograma de execução deverá ser no período chuvoso, até 31 de novembro do ano de início das obras. Apresentar relatório técnico e fotográfico até 30 dias após o plantio e depois anual pelo período de cinco anos.

2.05 O requerente deverá promover o plantio de 2.739 (dois mil setecentos e trinta e nove) mudas de árvores nativas conforme Recomendação Técnica elaborada pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Betim e deverá atender às Diretrizes do Plano Municipal de Arborização Urbana, seguindo os procedimentos para plantio, afastamentos, manutenções e tipologias de espécies, dentre outros. Prazo: Conforme Recomendação Técnica elaborada pela SEMMAD/Betim.

2.06 Providenciar pagamento taxas da Taxa de Reposição Florestal no valor de R\$ 44.922,21 e Taxa Florestal no valor de R\$ 42.925,75, com a apresentação de comprovante de pagamento. Prazo: Antes da entrega da Autorização Ambiental.

2.07 Providenciar pagamento das taxas pecuniárias no valor de R\$ 106.534,16 pela supressão de 184 ipês amarelos, e R\$ 9.263,84 pela supressão de 16 pequis. Prazo: Antes da entrega da Autorização Ambiental.

2.08 Providenciar e protocolar o documento de Origem Florestal - DOF, do sistema Sinaflor/IBAMA nos autos do processo. Prazo: Antes do início do transporte do material lenhoso.

Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	08/06/2026 - 16:25:06



Documento assinado eletronicamente por Rodrigo José Gonçalves, Gerente Autorizador - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Betim / Mg, em 08 de junho de 2026, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20315202607419>

Autorização de Exploração - Corte de Árvore Isolada

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2031.4.2026.07367	23142325	Não se aplica	08/06/2026 a 08/06/2032
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
MONDOVI FLORES S/A		Não se aplica	33.347.997/0001-00
Município de referência		Coordenadas de referência	
BETIM / MG		-19,951484473 -44,088052116	
Outros municípios associados			
Não se aplica.			

Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
MARIANE CARDOSO LIMA	Elaborador	338682MG	20254054283

Dados dos imóveis rurais

Não se aplica.

Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha(m³)	Não se aplica	Não se aplica	146,8600	m³
Tora(m³)	Não se aplica	Não se aplica	179,5320	m³

Detalhamento da volumetria autorizada

Tora(m³)	
Tora(m³) / Acrocomia aculeata / Macaúba / ,1710 m³	Tora(m³) / Aegiphila integrifolia / Papagaio / ,0370 m³
Tora(m³) / Aspidosperma australe / Peroba / 9,9910 m³	Tora(m³) / Bowdichia virgilioides / Sucupira-preta / ,7420 m³
Tora(m³) / Byrsonima coccolobifolia / Murici-rosa / ,3420 m³	Tora(m³) / Callisthene fasciculata / Dedal / 2,0340 m³
Tora(m³) / Caryocar brasiliense / Pequi / 8,3540 m³	Tora(m³) / Cecropia pachystachya / Imbaúba-cinzenta / ,0100 m³
Tora(m³) / Cedrela fissilis / Cedro / ,8380 m³	Tora(m³) / Copaifera langsdorffii / Copaíba / ,6380 m³
Tora(m³) / Cordia spp. / Frei-jorge / ,0750 m³	Tora(m³) / Cordia trichotoma / Freijó / ,0830 m³
Tora(m³) / Curatella americana / Lixeira / 2,0020 m³	Tora(m³) / Dalbergia miscolobium / Jacarandá-do-cerrado / 1,7010 m³
Tora(m³) / Daphnopsis fasciculata / Embira / ,5600 m³	Tora(m³) / Eriotheca candolleana / Catuaba / 1,2790 m³
Tora(m³) / Guarea guidonia / Marinheiro / 7,1160 m³	Tora(m³) / Guazuma ulmifolia / Mutamba / 1,2600 m³
Tora(m³) / Guettarda viburnoides / Veludo / ,2110 m³	Tora(m³) / Handroanthus ochraceus / Ipê-folha-amarela / 1,2730 m³
Tora(m³) / Handroanthus serratifolius / Ipê-amarelo / ,2960 m³	Tora(m³) / Hymenaea stigonocarpa / Jatobá-do-cerrado / ,1280 m³
Tora(m³) / Leptolobium dasycarpum / Unha-de-macaco / ,1050 m³	Tora(m³) / Leptolobium elegans / Perobinha-do-campo / ,4010 m³
Tora(m³) / Licania humilis / Marmelinho-do-campo / ,0820 m³	Tora(m³) / Lithraea molleoides / Aroeira-branca / 1,2640 m³
Tora(m³) / Luehea divaricata / Açoita-cavalo / 1,2680 m³	Tora(m³) / Luehea grandiflora / Açoita-cavalo-graúdo / 5,3670 m³
Tora(m³) / Machaerium hirtum / Sete-cascas / 2,6360 m³	Tora(m³) / Moquiniastrum polymorphum / Cambará / 4,5980 m³
Tora(m³) / Myrcia tomentosa / Goiaba-brava / ,1880 m³	Tora(m³) / Myrsine gardneriana / Canjiquinha / ,7870 m³
Tora(m³) / Myrsine spp / Copororoca / ,1190 m³	Tora(m³) / Ocotea pulchella / Canelinha / ,5730 m³
Tora(m³) / Peltophorum dubium / Cássia-amarela / 11,0100 m³	Tora(m³) / Pera glabrata / Tabocuva / ,1400 m³
Tora(m³) / Platypodium elegans / Amendoim-bravo / 1,4880 m³	Tora(m³) / Protium heptaphyllum / Breu-branco / ,6180 m³
Tora(m³) / Pseudobombax tomentosum / Embiruçu-peludo / 3,6920 m³	Tora(m³) / Qualea dichotoma / Pau-terra-da-mata / ,1570 m³
Tora(m³) / Qualea grandiflora / Pau-terra-do-cerrado / 2,0120 m³	Tora(m³) / Qualea multiflora / Pau-terra / ,1320 m³
Tora(m³) / Qualea parviflora / Pau-terrinha / 4,1200 m³	Tora(m³) / Roupala montana / Carne-de-vaca / ,0350 m³
Tora(m³) / Schefflera macrocarpa / Mandiocão-docerrado / ,	Tora(m³) / Stryphnodendron adstringens / Barbatimão / ,

1600 m ³	0500 m ³
Tora(m ³) / Symplocos uniflora / Cangalha / ,0960 m ³	Tora(m ³) / Tabebuia aurea / Caraíba / 3,7620 m ³
Tora(m ³) / Tabebuia roseoalba / Ipê-branco / ,0100 m ³	Tora(m ³) / Tapirira guianensis / Tapirira / ,3780 m ³
Tora(m ³) / Terminalia argentea / Capitão-do-campo / 86,5420 m ³	Tora(m ³) / Terminalia glabrescens / Mirindiba / 5,4450 m ³
Tora(m ³) / Vismia brasiliensis / Pau-sangue / ,1540 m ³	Tora(m ³) / Vitex polygama / Piúna / ,0260 m ³
Tora(m ³) / Vochysia thyrsoidea / Casca-doce / ,9430 m ³	Tora(m ³) / Zanthoxylum riedelianum / Mamica-de-porca / 2,0330 m ³
Produtos sem indicação de espécie	
Lenha(m ³) / 146,8600 m ³	

Condicionantes
Específica
2.01 Promover a compensação ambiental na forma de destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, na proporção de 2:1, com as mesmas características ecológicas, na mesma sub-bacia hidrográfica. Os memoriais descritivos das áreas deverão ser averbados na matrícula do imóvel. Prazo: Conforme termo de compromisso de compensação florestal a ser firmado antes da entrega da Autorização Ambiental.
2.02 Promover a preservação da área correspondente a 30% de vegetação nativa, conforme art. 31 da Lei Federal no 11.428/2006. Os memoriais descritivos das áreas deverão ser averbados na matrícula do imóvel. Prazo: Conforme termo de compromisso de compensação florestal a ser firmado antes da entrega da Autorização Ambiental.
2.03 Realizar a coleta e o afugentamento de fauna silvestre durante a supressão. Estas atividades devem ser acompanhadas por profissional habilitado (Biólogo/Veterinário/Engenheiro Florestal) com a apresentação de ART. Apresentar relatório contendo o mapeamento e quantitativo das áreas suprimidas, direcionamento do desmate e registros da fauna, conforme Termo de Referência SEMAD/IEF. O profissional deverá obter as devidas autorizações para manejo de fauna terrestre. Prazo: Apresentar relatório técnico e fotográfico mensal durante a supressão.
2.04 O requerente deverá apresentar o PRADA retificado, com ART e cronograma de execução, contemplando o plantio de 300 (trezentas) mudas catalogadas e identificadas da espécie Cedrela fissilis (Cedro) em áreas de Preservação Permanente, com acompanhamento de profissional habilitado. O requerente deverá propor local de plantio em área de preservação permanente, reserva legal, enriquecimento florestal ou recuperação de áreas, com acompanhamento de profissional habilitado. Deverá ser realizado o monitoramento pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, com replantio no caso de perdas das mudas. O Projeto deverá ser implantado após a aprovação da SEMMAD - Betim. Espaçamento máximo 3X3 m. Altura mínima das mudas 1,5 m. Prazo: 90 dias para protocolar o PRADA. O início do plantio das mudas no cronograma de execução deverá ser no período chuvoso, até 31 de novembro do ano de início das obras. Apresentar relatório técnico e fotográfico até 30 dias após o plantio e depois anual pelo período de cinco anos.
2.05 O requerente deverá promover o plantio de 2.739 (dois mil setecentos e trinta e nove) mudas de árvores nativas conforme Recomendação Técnica elaborada pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Betim e deverá atender às Diretrizes do Plano Municipal de Arborização Urbana, seguindo os procedimentos para plantio, afastamentos, manutenções e tipologias de espécies, dentre outros. Prazo: Conforme Recomendação Técnica elaborada pela SEMMAD/Betim.
2.06 Providenciar pagamento taxas da Taxa de Reposição Florestal no valor de R\$ 44.922,21 e Taxa Florestal no valor de R\$ 42.925,75, com a apresentação de comprovante de pagamento. Prazo: Antes da entrega da Autorização Ambiental.
2.07 Providenciar pagamento das taxas pecuniárias no valor de R\$ 106.534,16 pela supressão de 184 ipês amarelos, e R\$ 9.263,84 pela supressão de 16 pequis. Prazo: Antes da entrega da Autorização Ambiental.
2.08 Providenciar e protocolar o documento de Origem Florestal - DOF, do sistema Sinaflor/IBAMA nos autos do processo. Prazo: Antes do início do transporte do material lenhoso.

Histórico	
Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	08/06/2026 - 16:25:33



Documento assinado eletronicamente por Rodrigo José Gonçalves, Gerente Autorizador - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Betim / Mg, em 08 de junho de 2026, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20314202607367>

Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2031.5.2026.07414	23142320	0,6500 Ha	08/06/2026 a 08/06/2032
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
MONDOVI FLORES S/A		Não se aplica	33.347.997/0001-00
Município de referência		Coordenadas de referência	
BETIM / MG		-19,951484473 -44,088052116	
Outros municípios associados			
Não se aplica.			

Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
MARIANE CARDOSO LIMA	Elaborador	338682MG	20254054283

Dados dos imóveis rurais

Não se aplica.

Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha(m³)	Não se aplica	19,3857	12,6007	m³
Tora(m³)	Não se aplica	24,3092	15,8010	m³

Detalhamento da volumetria autorizada

Tora(m³)	
Tora(m³) / Byrsonima crassifolia / Murici / 3,1498 m³	Tora(m³) / Machaerium villosum / Jacarandá / 8,0295 m³
Tora(m³) / Vochysia tucanorum / Caxeta / 4,6217 m³	
Produtos sem indicação de espécie	
Lenha(m³) / 12,6007 m³	

Condicionantes

Específica

2.01 Promover a compensação ambiental na forma de destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, na proporção de 2:1, com as mesmas características ecológicas, na mesma sub-bacia hidrográfica. Os memoriais descritivos das áreas deverão ser averbados na matrícula do imóvel. Prazo: Conforme termo de compromisso de compensação florestal a ser firmado antes da entrega da Autorização Ambiental.

2.02 Promover a preservação da área correspondente a 30% de vegetação nativa, conforme art. 31 da Lei Federal no 11.428/2006. Os memoriais descritivos das áreas deverão ser averbados na matrícula do imóvel. Prazo: Conforme termo de compromisso de compensação florestal a ser firmado antes da entrega da Autorização Ambiental.

2.03 Realizar a coleta e o afugentamento de fauna silvestre durante a supressão. Estas atividades devem ser acompanhadas por profissional habilitado (Biólogo/Veterinário/Engenheiro Florestal) com a apresentação de ART. Apresentar relatório contendo o mapeamento e quantitativo das áreas suprimidas, direcionamento do desmate e registros da fauna, conforme Termo de Referência SEMAD/IEF. O profissional deverá obter as devidas autorizações para manejo de fauna terrestre. Prazo: Apresentar relatório técnico e fotográfico mensal durante a supressão.

2.04 O requerente deverá apresentar o PRADA retificado, com ART e cronograma de execução, contemplando o plantio de 300 (trezentas) mudas catalogadas e identificadas da espécie Cedrela fissilis (Cedro) em áreas de Preservação Permanente, com acompanhamento de profissional habilitado. O requerente deverá propor local de plantio em área de preservação permanente, reserva legal, enriquecimento florestal ou recuperação de áreas, com acompanhamento de profissional habilitado. Deverá ser realizado o monitoramento pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, com replantio no caso de perdas das mudas. O Projeto deverá ser implantado após a aprovação da SEMMAD - Betim. Espaçamento máximo 3X3 m. Altura mínima das mudas 1,5 m. Prazo: 90 dias para protocolar o PRADA. O início do plantio das mudas no cronograma de execução deverá ser no período chuvoso, até 31 de novembro do ano de início das obras. Apresentar relatório técnico e fotográfico até 30 dias após o plantio e depois

anual pelo período de cinco anos.

2.05 O requerente deverá promover o plantio de 2.739 (dois mil setecentos e trinta e nove) mudas de árvores nativas conforme Recomendação Técnica elaborada pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Betim e deverá atender às Diretrizes do Plano Municipal de Arborização Urbana, seguindo os procedimentos para plantio, afastamentos, manutenções e tipologias de espécies, dentre outros. Prazo: Conforme Recomendação Técnica elaborada pela SEMMAD/Betim.

2.06 Providenciar pagamento taxas da Taxa de Reposição Florestal no valor de R\$ 44.922,21 e Taxa Florestal no valor de R\$ 42.925,75, com a apresentação de comprovante de pagamento. Prazo: Antes da entrega da Autorização Ambiental.

2.07 Providenciar pagamento das taxas pecuniárias no valor de R\$ 106.534,16 pela supressão de 184 ipês amarelos, e R\$ 9.263,84 pela supressão de 16 pequis. Prazo: Antes da entrega da Autorização Ambiental.

2.08 Providenciar e protocolar o documento de Origem Florestal - DOF, do sistema Sinaflor/IBAMA nos autos do processo. Prazo: Antes do início do transporte do material lenhoso.

Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	08/06/2026 - 16:25:49



Documento assinado eletronicamente por Rodrigo José Gonçalves, Gerente Autorizador - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Betim / Mg, em 08 de junho de 2026, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20315202607414>